

77ª Zona Eleitoral	37
78ª Zona Eleitoral	44
84ª Zona Eleitoral	48
88ª Zona Eleitoral	48
89ª Zona Eleitoral	53
90ª Zona Eleitoral	54
98ª Zona Eleitoral	55
100ª Zona Eleitoral	56
102ª Zona Eleitoral	57
117ª Zona Eleitoral	59
121ª Zona Eleitoral	60
147ª Zona Eleitoral	62
149ª Zona Eleitoral	65
Índice de Advogados	66
Índice de Partes	68
Índice de Processos	71
Índice de Datas de Publicação	72

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 377 DE 14 DE ABRIL DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 17/04/2026

Dispõe sobre o funcionamento das unidades administrativas de apoio às Centrais de Atendimento ao Eleitor, aos Postos de Atendimento e aos Cartórios Eleitorais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no período de encerramento do cadastro eleitoral para as Eleições 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 337, de 30 de março de 2026, que disciplina o funcionamento das unidades de atendimento ao eleitor no período de encerramento do cadastro eleitoral; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado suporte administrativo às atividades relacionadas ao encerramento do cadastro eleitoral; CONSIDERANDO as informações constantes do Processo SEI nº 0004438-74.2025.6.17.8000, RESOLVE

Art. 1º Fica disciplinado o funcionamento das unidades administrativas de apoio às Centrais de Atendimento ao Eleitor, aos Postos de Atendimento e aos Cartórios Eleitorais, no âmbito deste Tribunal, no período de 15 de abril a 6 de maio de 2026, em complemento ao disposto na Portaria nº 337/2026.

Art. 2º Consideram-se unidades administrativas de apoio:

- I - Secretaria de Administração (SA);
- II - Secretaria de Contratações (SCONT);
- III - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC);
- IV - Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (SCRE).

Art. 3º A Presidência e a Diretoria-Geral, compreendendo o Gabinete da Diretoria-Geral (GABDG), a Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral (ADMDG) e a Assessoria de Acompanhamento e Monitoramento das Eleições (ASAME), observarão, no que couber, o disposto nesta Portaria, podendo adotar regime de funcionamento próprio, compatível com as necessidades institucionais e com o suporte às unidades de atendimento ao eleitor.

Parágrafo único. A Diretoria-Geral poderá atuar em regime de sobreaviso, conforme a necessidade do serviço.

Art. 4º O funcionamento das unidades administrativas de apoio ocorrerá conforme os horários e regimes definidos no Anexo desta Portaria, observadas as necessidades do serviço.

Parágrafo único. As unidades poderão ajustar os horários previstos no Anexo, mediante justificativa e necessidade do serviço, assegurada a continuidade do suporte às atividades eleitorais.

Art. 5º A critério do(a) Secretário(a) ou Gestor(a) da unidade, caso necessário, o plantão poderá ser realizado na modalidade de sobreaviso.

Art. 6º Considera-se de sobreaviso o servidor que permanecer em sua residência ou em outro local que permita o pronto atendimento, aguardando o chamado a qualquer momento para o serviço, e obrigando-se a permanecer acessível durante todo o período para o qual foi designado.

Parágrafo único. O regime de sobreaviso será realizado nos termos do artigo 4º, ou, excepcionalmente, autorizado para atender a situações temporárias, em dias ou horários em que não houver expediente na unidade.

Art. 7º O sobreaviso será desenvolvido conforme escala de servidores estabelecida pelo Secretário ou gestor correspondente, mediante indicação dos titulares das respectivas unidades, observado, sempre que possível, o critério de revezamento.

§ 1º O servidor que estiver em regime de sobreaviso deverá fornecer os meios de comunicação pelos quais poderá ser convocado de forma imediata para o serviço.

§ 2º O servidor deverá comunicar previamente à chefia imediata qualquer alteração, falha, defeito ou outro impedimento nos meios de comunicação informados, ao mesmo tempo em que disponibilizará meio alternativo e viável de contato imediato.

§ 3º O servidor que injustificadamente não atender ao chamado da Administração não terá as horas de sobreaviso computadas para efeito de cumprimento da jornada de trabalho.

§ 4º A escala deverá ser divulgada e encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas para ciência e registro.

Art. 8º O servidor ficará à disposição do Tribunal por, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para cada período de sobreaviso, não podendo compor novamente a escala antes de decorrido um intervalo de igual duração à da convocação.

Art. 9º As horas de sobreaviso serão computadas, exclusivamente no banco de horas do servidor, à razão de um terço da hora normal de trabalho, de acordo com a escala da respectiva unidade.

§ 1º É vedada a retribuição em pecúnia das horas em que o servidor permanecer à disposição em regime de sobreaviso, sem a devida prestação presencial de serviço mediante registro biométrico de frequência.

§ 2º O teletrabalho não é considerado sobreaviso.

§ 3º Na hipótese de passar a ocorrer a prestação presencial do serviço durante o período e horário do regime de sobreaviso, as horas correspondentes à sobrejornada serão consideradas horas extraordinárias, observados os critérios e procedimentos para retribuição estabelecidos em normativos próprios da Justiça Eleitoral que disciplinam a prestação de serviço extraordinário.

§ 4º Será devido o adicional noturno quando a efetiva prestação do serviço ocorrer em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10 O serviço extraordinário eventualmente prestado no período de que trata esta Portaria, inclusive quanto ao registro, compensação e eventual conversão em pecúnia, observará o disposto na Portaria nº 337/2026 e na regulamentação aplicável.

Art. 11 Compete aos Secretários e gestores das unidades:

I - definir as escalas de funcionamento, plantão e sobreaviso;

II - assegurar o funcionamento das unidades conforme o Anexo I;

III - garantir o cumprimento da jornada e o registro da frequência.

Art. 12 Os gestores deverão planejar o funcionamento das unidades com o quantitativo mínimo necessário de servidores, buscando, sempre que possível, a adoção de regime de revezamento, de modo a assegurar a continuidade do serviço e a racionalização do banco de horas.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Recife, 14 de abril de 2026.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

[Anexo Portaria n377.pdf](#)

PORTARIA Nº 359 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 17/04/2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor Antonio Carlos Andrade de Melo Sobrinho, foi cedido pelo CBMPE (Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco) para exercício neste TRE/PE, conforme dispõe a Portaria nº 2369/SDS, de 06/04/2026 (3281654); CONSIDERANDO o Ofício nº 243/2026/CBMPE - COMANDO GERAL, de 07/04/2026 (3281654); CONSIDERANDO o Memorando no 796/2026/PRES/ASSEG (3281660), bem como, o Despacho da Presidência nº (18681), ambos registrados nos autos do SEI nº 0007595-21.2026.6.17.8000, RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO CARLOS ANDRADE DE MELO SOBRINHO para exercer a Função Comissionada FC-2 de Assistente II da ASSEG - Assessoria de Segurança, concomitantemente à sua lotação naquela unidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08 de abril de 2026.

Recife, 08 de abril de 2026.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS SESSÕES - COASES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 511, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 17/04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600179-91.2026.6.17.0000

(SEI Nº 0009065-87.2026.6.17.8000)

Altera a Resolução nº 360, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE: